



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 29 de janeiro de 2026

Ano IX

Edição n.º 1692

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N.º 012/2026

Súmula:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 2.490 de 12 de Dezembro de 2025;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ \$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais) com recursos de excesso de arrecadação nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-1026 - Casa da Mulher Paranaense

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 02682 - 00390 - 0937/09/06/05/09 - Casa da Mulher Paranaense.

Valor R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), a serem repassados ao Município pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1692 | Quinta-feira | 29 de janeiro de 2026.

Pág. 02

Ribeirão do Pinhal, em 29 de janeiro de 2026.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

